



**PROCESSO Nº 043/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**MARCELO ARRUDA**, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 027/2023, para aquisição emergencial de pneus, conforme segue:

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de pneus novos, como sendo:

- \* 06 (seis) Pneus 12.5/80 – 18, 12 lonas, Firestone;
- \* 02 (dois) Pneus 480/70 R34, Firestone.

1.2. A entrega deverá ser imediata, no prazo de até dois dias a contar da assinatura do contrato, junto ao Almojarifado Central no Parque de Máquinas do Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a presente contratação, inicialmente considerando que o Município de Barra do Rio Azul foi atingido por um forte período de secas que fulminaram na situação de emergência devidamente homologada pelo Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 1.352/2023, de 03 de fevereiro de 2023);

Considerando que o interior do Município foi extremamente prejudicado, sobretudo com o desassoreamento das fontes de água, e os pequenos agricultores sofreram prejuízos de grande monta;

Considerando que a agricultura é atividade preponderante no Município;

Considerando que estamos em época de colheita do milho e preparação da silagem, onde os agricultores necessitam das máquinas como, Retroescavadeira e Trator Agrícolas, nas lavouras e propriedades como grande auxílio para garantir a qualidade do alimento para seu rebanho ;

Considerando que existe a necessidade de entrega de água potável em locais severamente atingidos pelas secas, assim como escavações para depósitos provisórios de água para animais;



Considerando a grande demanda reprimida de serviços prestados ao produtor rural, em consequência da estiagem, em especial às que demandam o uso de retroescavadeira e trator agrícola;

Considerando o atraso na realização de processo licitatório por parte do CIRAU, bem como a ausência de alguns itens na relação constante da Ata de Registro de Preços;

Considerando ainda o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a existência de previsão orçamentária para a celebração da contratação;

Reconheço/ratifico como “Dispensável a Licitação” com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Contrato Administrativo a ser firmado, com fornecimento imediato dos pneus acima citados.

### **3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2069. Manutenção da Patrulha Agrícola  
3390.30.00.00.00.0001(239) Material de Consumo

### **4. PREÇO**

4.1. Pelos pneus adquiridos o município pagará o valor total de **R\$ 30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais sendo uma a cada 30 (trinta) dias, mediante entrega da mercadoria acompanhada da Nota Fiscal correspondente, devendo acontecer, através de boleto fornecido pela contratada ou conta bancária para depósito.

4.3. Salienta-se que o preço encontra-se dentro do valor de mercado, consoante pesquisas realizadas em anexo, bem como a escolha do fornecedor abaixo indicado, se dá ante a apresentação da carta/proposta, com detalhamento da mercadoria a ser fornecida.

### **5. FORNECEDOR:**

5.1. **WESCHENFELDER MÁQUINAS E PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, 350, Bairro Industrial, CEP 99.706-450 na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.425.276/0007-10.



## **6. VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato referente à presente dispensa de licitação, assim como a entrega dos itens, será de modo imediato, à partir da assinatura do contrato decorrente.

## **7. DESPACHO**

7.1. A presente situação amolda-se àquela prevista no inciso IV, do Art. 24, da Lei Licitações, de modo que, estando o preço compatível com o de mercado - o que resta demonstrado pelos orçamentos anexos - no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa de licitação a teor do art. 24, IV, daquele Texto Federal.

Barra do Rio Azul, RS, 18 de abril de 2023.

**MARCELO ARRUDA,**  
**Prefeito Municipal.**